



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº __, DE __ DE ____ DE 2017.

Dispõe sobre a isenção do ITBI, Taxas de Expediente e Serviços Diversos de Averbação de Escritura e Emolumentos para famílias onde a renda familiar não ultrapasse a um salário mínimo nacional.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o município a conceder isenção do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens- **(ITBI)**, bem com taxa de expediente, serviços diversos de averbação de escritura e emolumentos para famílias que comprovadamente possuem renda familiar de um salário mínimo.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

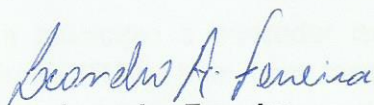


MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A alteração garante o direito pleno de moradia às famílias, que não precisarão mais pagar o Imposto sobre Transmissão de Bens Móveis (ITBI) e as Taxas de Expediente e Serviços Diversos de Averbação de Escritura e Emolumentos, que geravam custos que atrapalhavam o processo de titulação das casas. Este ante- Projeto de Lei vem criar facilidades para que famílias de baixa renda possam regularizar a situação de seus imóveis junto ao órgão público e com isso possam habilitar-se a Projetos do Programa Minha Casa Minha Vida, a lei é uma forma de fazer justiça social e contribuir com essas famílias, que tendo o título de propriedade nas mãos, passam a ter mais chances de acessar, por exemplo, linhas de crédito.

Santana do Livramento, 11 de Abril de 2017.


Leandro Ferreira

"Um Pé na Luta e outro no Parlamento"

Bancada do PT

RECEBIDO EM
12/04/2017
12h 11min